

REGISTRO REMIDO

Profissional isento de anuidade

O que é?

É uma homenagem do Sistema CFA/CRA ao profissional registrado visando conferir-lhe deferência especial isentando-o de pagamento da anuidade, de acordo com a Resolução Normativa do CFA nº 431, de 7 de fevereiro de 2013, reformando o caput do Art. 3º, da Resolução Normativa do CFA nº 360, de 14 de novembro de 2008.

Quando acontece ?

- **HOMEM**: ao atingir a idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) e 35 (trinta e cinco) anos **OU MAIS** de contribuição, ininterruptos ou não para o Sistema CFA/CRA;
- **MULHER**: ao atingir a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e 30 (trinta) anos **OU MAIS** de contribuição, ininterruptos ou não para o Sistema CFA/CRA;

Para que serve?

Manter a vinculação ao Conselho Regional de Administração onde se encontra inscrito, sem perda de quaisquer direitos assegurados na legislação atinente à profissão, inclusive o de votar e de ser votado, isentando o profissional do pagamento das anuidades futuras.

Como fica a Carteira de Identidade Profissional - CIP?

O profissional mantém a CIP, pois **ESTA ALTERAÇÃO DE REGISTRO NÃO IMPLICA EM MUDANÇA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL.**